
Lei n. 10

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc. ...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a Lei seguinte:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Art. 1º - Ficam extintos, no Quadro Único de funcionários desta Prefeitura, por se acharem vagos, os cargos de Agentes Fiscais dos Distritos de Mangarai e Jelitá, ambos deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 30 de Abril de 1948

Francisco Schwarz
Prefeito Municipal
